



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.862

de 6 de setembro de 2016.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Roseli Antunes da Silva Ielo)

“Institui no município de Botucatu a ‘Parada Segura’ para mulheres, idosos, pessoa com deficiência e menores de 18 anos em horário noturno no itinerário dos ônibus de transporte coletivo urbano e escolar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Botucatu a “Parada Segura”, que garante a obrigatoriedade do motorista de ônibus, sem desvio da rota e dentro do itinerário, a parar o veículo para desembarque de mulheres, idosos, pessoa com deficiência e menor de 18 anos no período noturno:

I - Os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do município de Botucatu ficam obrigados a realizar, dentro do itinerário, o desembarque de mulheres de qualquer idade, idosos e pessoa com deficiência fora dos pontos fixados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, após as 21 horas até as 6 horas da manhã,

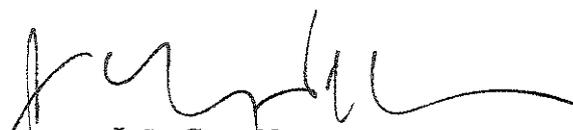
II – Os veículos de transporte escolar ficam obrigados dentro da rota estabelecida a realizar desembarque de alunos menores de 18 anos, mulheres em qualquer idade, idosos e pessoa com deficiência fora dos pontos fixados pelo órgão gestor, após as 21 horas até as 6 horas da manhã.

Parágrafo único. A recusa por parte do motorista em realizar a parada, se comprovada, sujeita à empresa a multa de um salário mínimo, a ser regulamentada.

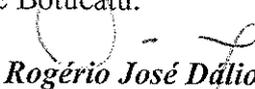
Art. 2º As empresas concessionárias de transporte coletivo e escolares deverão realizar campanhas de divulgação e orientação aos seus motoristas para que cumpram a determinação contida nesta Lei, devendo colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus utilizados no sistema viário, informando sobre o número e conteúdo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de setembro de 2016.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de setembro de 2016 – 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente